



Projeto Básico - SES/SUAG/ASSEIC

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Aquisição em caráter Emergencial do material médico hospitalar: **COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO**, para atender a demanda da Rede SES/DF.

1.1. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	34670	438055	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO exclusivo para procedimentos cirúrgicos. Material 100% algodão alvejado. Tamanho: aproximadamente 25 cm x 28 cm. Peso mínimo de 20 gramas. Livre de amido e branqueadores ópticos, com camadas sobrepostas fechadas nas extremidades com acabamento tipo overlock ou similar que não desfie e nem solte fiapos. Pré-lavada e pré-encolhida. Com alça/cadação de segurança em uma das extremidades que não se desprenda durante o uso; com marcador radiopaco podendo ser do tipo fio ou placa flexível. Estéril por ETO ou Raios GAMA. Dobradas no padrão hospitalar embaladas em papel grau cirúrgico ou similar que assegure a esterilidade do produto e que permite transferência em técnica asséptica. Pacote com 5 unidades.	PC	122.556

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida do produto, objeto deste Projeto Básico, visa o abastecimento da Rede de Saúde SES/DF, por 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis ou assinatura do Contrato/Ata, o que ocorrer primeiro, conforme Acórdão 9.781/2017-TCU e Portaria nº 71, de 13/05/2020 - CGDF.

Em atendimento ao parecer 27/2015-PGDF, foi realizada pesquisa de atas para adesão e estimativa de preços no portal dw.comprasnet.gov.br. Informamos que não foram encontradas atas que atendessem às necessidades da Rede SES/DF para o referido item.

Salientamos que a ausência do produto causará impacto à prestação da assistência aos pacientes da Rede SES-DF.

2.2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO aquisição de compressas campo operatório estéril é fundamental para a realização de diversos tipos de cirurgias, visando absorção de sangue, secreções e fluidos corpóreos. Realiza ainda a contenção de sangramentos de cavidades e proteção de órgãos e tecidos de maneira traumática. Sua funcionalidade transpassa o processo intraoperatório, podendo ser utilizadas para realização de curativos exsudativos ou pós-cirúrgicos. As compressas cirúrgicas são amplamente utilizadas em unidades de centro cirúrgico e sua ausência pode comprometer a realização de cirurgias eletivas e de emergência. Ademais, por serem altamente absorventes podem ser usadas em UTI, unidades de internação e em outros níveis de assistência, para curativos em pacientes que apresentem.

A aquisição do item objeto deste Projeto Básico visa abastecimento da Rede de Saúde SES/DF e sua ausência pode acarretar prejuízo aos usuários da saúde pública no Distrito Federal.

Informamos que o item estava contemplado no PE 029/2021-2 e no PE 029/2021-1, foram aceitos e habilitados.

Importa salientar que o item está inserido em processo regular nº 00060-00542663/2021-16, autuado dia 25/11/2021, através da SRP 5-21/SRP000849 e encaminhado à ASSEIC dia 23/12/2021. Atualmente, encontra-se na CCOMP cumprindo fase interna de Pregão.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

2.3.1. O quantitativo foi baseado no Consumo Médio Mensal - CMM, conforme documento da área técnica responsável, contido nos autos.

2.3.2. Para emissão do **PAM 5-22/PAM004464**, utilizou-se a mesma metodologia de cálculo para as execuções das Atas, objetivando alcançar um nível de abastecimento da Rede SES pelo período estimado de 120 dias;

2.3.3. Considerando o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 que fundamenta as aquisições públicas por Dispensa de Licitação em situações emergenciais que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;

2.3.4. Considerando fluxo proposto pela SULOG para emissão de Processo de Aquisição Emergencial conforme Memorando 136 (89308125) processo SEI 00060-00253100/2020-75;

2.3.5. Considerando que de acordo com informações do Sistema Eletrônico de Gestão Materiais da SES/DF esse produto encontra-se com estoque abaixo do ponto de ressuprimento em nível central de armazenamento, haja visto o lapso temporal devido atraso na entrega dos PAM's-5-22/PAM002706(00060-00252637/2022-80) e 5-22/PAM002404(00060-00231328/2022-76), e solicitação de cancelamento dos últimos 3 empenhos relacionados: 2022NE007662, processo SEI nº 00060-00362215/2022-11; 2022NE007336, processo SEI nº 00060-00334784/2022-77; e 2022NE007338, processo SEI nº 00060-00334927/2022-41, os quais se encontram em fase de arquivamento;

2.3.6. **Considerando que o insumo possui índice de criticidade "Z" conforme documento (72461164);**

2.3.7. Considerando que o item está inserido no processo regular nº 00060-00542663/2021-16 por SRP nº 5-21/SRP000849, iniciado em 25/11/2021, atualmente na CCOMP em fase de Pregão eletrônico e sem previsão de conclusão;

2.3.8. Pelo exposto, devido à incerteza quanto à conclusão do processo regular, aos riscos à vida e à dignidade dos pacientes, esta gerência emitiu o PAM nº 5-22/PAM004464 (**93967153**) como "Tipo Emergencial" frente ao fluxo proposto pela SUAG no processo 00060-00518359/2019-33, por considerar ser o meio mais adequado para afastar danos supervenientes.

2.3.9. Para emissão do PAM utilizou a mesma metodologia de cálculo para as execuções

das Atas, objetivando alcançar um nível de abastecimento da Rede SES pelo período estimado de 120 dias;

2.3.10. O CMM utilizado foi calculado com base na movimentação de estoque da Ficha KARDEX no período de 19/08/2021 a 18/08/2022, desconsiderando o período desabastecido;

2.3.11. Considerando o Parecer nº 0027/2015/PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal que trata de balizas gerais e abstratas que deverão servir de parâmetro à instrução e controle dos processos individualmente considerados, e tendo em vista o Parecer-Procad nº 709/2014 que elencou requisitos exigidos para aquisições emergenciais e que nele consta a necessidade de análise de viabilidade da adesão à ata de registro de preços, salientamos que para a presente solicitação de aquisição emergencial deverá ser primeiramente realizada a pesquisa de Atas de Registro de Preço de outros Órgãos para tentativa de adesão, caso atendam às necessidades da Rede SES/DF;

2.3.12. Considerando o exposto, e consubstanciado na avaliação do grau de indeterminação quanto à conclusão do processo para aquisição regular, dos riscos à vida e à dignidade dos pacientes, da incerteza na contratação por adesão à Atas de outros órgãos, dos danos potenciais e da urgência em realizar o reabastecimento da rede, encaminha os autos para apreciação do pleito;

2.3.13. Considerando relato da área técnica (93720089) de que o desabastecimento do insumo compromete a assistência, gerando assim prejuízos aos usuários da SES/DF;

2.3.14. Informamos que foi analisado o **estoque da rede** excluindo os quantitativos interditados e todas as unidades externas à SES/DF (IGESDF, CBMDF, etc.) conforme relatórios em anexo: Visão Gerencial (93792270) e Estoque Rede (93792384). O quantitativo distribuído nas unidades de saúde de toda a Rede SES é **1.170 unidades**.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado trata-se de aquisição por dispensa de licitação enquadrando-se no exposto na Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV.

4. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e foi realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPP/DIAQ/SUAG/SES, na próxima etapa de planejamento de contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A disponibilidade orçamentária será informada por setor competente do FSD/ SES, no Programa de Trabalho: 10.302.6202.4009.0002, Fonte de Recursos: 100/138003467.

5.2. Na modalidade de empenho ordinário.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

6.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

6.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;

6.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Projeto Básico;

6.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

6.7. A proposta deverá conter:

6.8. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

6.9. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.10. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir para língua portuguesa, brasileira e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

6.11. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

6.12. A empresa deverá apresentar o Modelo de Proposta, conforme **APÊNDICE I**.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) encaminhar 3 (três) amostras de cada item ofertado. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

7.1.1. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Projeto Básico do Edital para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

7.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo responsável técnico, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada;

7.1.3. As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

7.1.3.1. Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;

7.1.3.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;

7.1.4. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo

pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) responsável técnico (a);

7.1.5. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

7.1.6. Caso seja necessário o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de novas amostras;

7.1.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;

7.1.8. Excepcionalmente, o prazo fixado para recebimento das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa, aceita pelo Pregoeiro, e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo, o código de rastreamento também deverá ser enviado para o endereço eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br;

7.1.9. A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE II**;

7.1.10. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar – Edifício PO 700, CEP 70.719-020 – Brasília-DF – Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ;

7.2. DAS AMOSTRAS APROVADAS

7.2.1. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às Gerências de Armazenamento e Distribuição ligadas à Subsecretaria de Logística - SULOLOG/SES para análise comparativa com os produtos recebidos;

7.2.2. Não serão devolvidas aos fornecedores;

7.2.3. As amostras enviadas deverão estar devidamente identificadas.

7.3. DAS AMOSTRAS FRACASSADAS POR DOCUMENTAÇÕES/HABILITAÇÕES

7.3.1. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada do(s) produto(s), a contar da data da informação de sua desabilitação;

7.3.2. O(s) material(is) que não for(em) retirado(s) será(ão) incorporado(s) à Farmácia Central e distribuídos às Regionais que necessitarem, desde que dentro do prazo de validade e devidamente lacrados, ou para doação à **ESCS/FEPECS** para utilização em aulas e treinamentos.

7.4. DAS AMOSTRAS REPROVADAS

7.4.1. As empresas terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada da(s) amostra(s), do encaminhamento do resultado do parecer técnico (nas dispensas de licitação/adesão à ata);

7.4.2. Não havendo a retirada das amostras pelas empresas, no prazo estabelecido em edital ou ato convocatório, as áreas técnicas deverão encaminhar o(s) material(is) a Regional mais próxima, para descarte conforme Protocolo de Descarte de Resíduos Sólidos;

7.4.3. A(s) amostra(s) reprovada(s) poderá(ão) ser(em) encaminhada(s) à **ESCS/FEPECS**, caso a área técnica identifique que o modo da reprovação do item não cause prejuízos ao treinamento.

8. DOS PARECERISTAS

Enfermeiros e/ou especialistas habilitados pela Rede SES e indicados pela Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SES.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Projeto Básico ou produto similar/compatível.

Não será aceita documentação vencida, toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

10. DOS REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo, nos seguintes termos:

10.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

10.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)** conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

10.1.3. A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

11. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos será programada, sendo a data de assinatura do contrato, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega, conforme segue:

Entrega: 1 Qtd: 30.639 Prazo: 30 dia(s);

Entrega: 2 Qtd: 30.639 Prazo: 45 dia(s);

Entrega: 3 Qtd: 30.639 Prazo: 60 dia(s);

Entrega: 4 Qtd: 30.639 Prazo: 75 dia(s).

12. DO CONTRATO

12.1. **Da vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.

12.2. **Executor do Contrato:** Os executores do contrato serão indicados pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, após a conclusão do processo. Caberão a estes executores as atribuições contidas no Decreto nº 32.598/10.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

De acordo com a Instrução Normativa do Distrito Federal nº 02 de 23/05/2011, Lei 11.079/2004 e Lei 8.666/93, o percentual de garantia contratual será de 5% do valor do contrato e deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material - PAM, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:

- **FARMÁCIA CENTRAL** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

14.2. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

14.3. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material - PAM;

14.4. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

14.5. A Nota Fiscal deve conter:

- a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

14.6. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

14.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;

14.7.1. Para fins desse Projeto Básico, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

14.7.2. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

14.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

14.9. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico (“stretch”) ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;

14.10. Para produtos com prazo de validade total de 24 (vinte e quatro) meses, ou mais:

14.10.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

14.10.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I** obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

14.10.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

14.11. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 (vinte e quatro) meses:

14.11.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

14.11.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

14.11.3. Os produtos deste Projeto Básico não poderão ser encaminhados via correio.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

16.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Projeto Básico;

16.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

16.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Projeto Básico;

16.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

16.6. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho

emitida ao fornecedor.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.4. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 17.5. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital;
- 17.6. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 17.7. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 17.8. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 17.9. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 17.10. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 17.11. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

19. DA LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE I - Modelo de Proposta

APÊNDICE II - Protocolo de Avaliação de Amostras

APÊNDICE III - Termo de Compromisso de Troca

20. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Projeto Básico, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Membro da Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação - ASSEIC/SUAG/SES.

Responsável da área técnica: Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SES.

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Projeto Básico:

Aprovo o presente Projeto Básico, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES

APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),

Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700

Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70719-040

Referência: _____/_____.

1 - Dados da proposta:

O valor da proposta é de _____ (em algarismo e por extenso), para a prestação dos serviços referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição dos insumos, bem como já estão incluídos todas as despesas relativas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Comente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Brasília, _____ de _____ de 20__.

APÊNDICE II

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO – ESTÉRIL	
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:	
Marca do Produto: _____ Lote: _____ Tamanho: _____ Nº de Amostras: _____	
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:	
2.1- Embalagem:	
Oferece proteção ao produto, mantendo sua integridade e esterilidade desde a fabricação até o uso Apresenta evidências claras de que foi aberta, não permitindo selamento posterior à abertura Identificação completa Favorece a abertura em técnica asséptica Recomendações de uso Data de fabricação e esterilidade Data de validade	() SIM () NÃO () SIM () NÃO
2.2- Produto	
	() SIM () NÃO () SIM () NÃO () SIM () NÃO

Estéril por ETO ou raios GAMA	NÃO () SIM ()
Gramatura mínima solicitada	NÃO () SIM ()
Tamanho compatível com o solicitado	NÃO () SIM ()
Composta por algodão 100%	NÃO () SIM ()
Livre de sujidade visível	NÃO () SIM ()
Livre de amido e alvejante óptico	NÃO () SIM ()
Acabamento tipo overlock ou similar que não desfie ou solte fiapos	NÃO () SIM ()
Pré-lavada e pré-encolhida	NÃO () SIM ()
Camadas sobrepostas	NÃO () SIM ()
Elemento radiopaco tipo fio ou placa flexível	NÃO () SIM ()
Alça ou cardarço que não se desprende com o uso	NÃO () SIM ()
Apresenta boa absorção de fluidos e secreções	NÃO () SIM ()
5 unidades por pacote	NÃO () SIM ()
3- PARECER FINAL	
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM () NÃO
Justificativa e Observação:	
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:	
Hospital: _____	
Setor: _____	
Data: _____	
Nome: _____	

APÊNDICE III

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do produto/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação __/__/__, data de validade: __/__/__, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o alimento/produto para fim especial entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos _____

_____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo-se aquelas previstas pelo Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE NASCIMENTO ARRAES - Matr.0182989-0, Diretor(a) de Enfermagem**, em 24/10/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA TEIXEIRA DE ARAUJO RAMOS - Matr.1702470-6, Administradora**, em 25/10/2022, às 07:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 25/10/2022, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 25/10/2022, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98439189** código CRC= **B1C0B146**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF